



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

Em análise e resposta ao questionamento da Empresa GALVANOSUL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.384.046/0001-01, sobre as divergências entre o memorial e projeto.

Os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Se houver dúvida quanto as especificações dos materiais a serem empregados na obra, prevalece o que for melhor para a obra e que atende ao interesse público. Mesmo havendo divergência na descrição desses materiais.

O princípio da supremacia do interesse público deve prevalecer sobre o interesse privado.

A administração, por representar o interesse público, deve realizar por meio de processo licitatório a contratação de serviços e obras em prol da população nos termos da lei, de constituir terceiros em obrigações mediante atos unilaterais.

Divergências entre o memorial e projeto, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO - MEMORIAL	
Item 2 = arcos em viga U (70 x 40 # 2,65 mm)	Prancha 1 = BANZO SUPERIOR E BANZO INFERIOR: EM PERFIL "U" 38 x 75 x 38mm, CHAPA 2,5mm
Item 3 = tesoura em viga U (100 x 40 # 2,65 mm)	Prancha 2 = BANZOS SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL METÁLICO 40 x 100 x 40 mm, CHAPA 2,65mm EM "U" ENRIJECIDO
Item 3 = montantes em viga U (95x 30 # 2 mm)	Prancha 2 = MONTANTES COM PERFIL "U" 30 x 70 x 30mm, CHAPA 2,0mm

O parecer é em permanecer vigente o processo licitatório mesmo que foi apresentada estas divergências.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul


ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

A Administração Municipal garante que vai exigir do vencedor da licitação que utilize os materiais com especificação ideal e os mais adequados para garantir a qualidade da obra.

Bom Sucesso do Sul, 26 de março de 2018

Prefeitura Mun. Bom Sucesso do Sul


Fábio Júnior de Oliveira
DIRETOR DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ENGR. CIVIL CREA PR 82.120/D - DECRETO Nº 2.350